

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

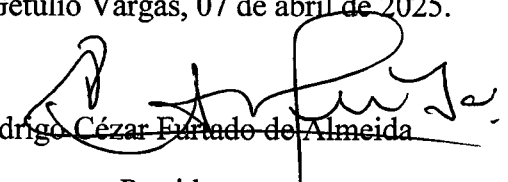
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 035/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação se reúne nesta data, para lavratura e processamento deste parecer, onde trata-se do projeto de lei que dá o nome de “RECANTO DO BRAGA” à Praça localizada na esquina das Ruas 310 e 315, no Bairro Sessenta, no Município de Volta Redonda.

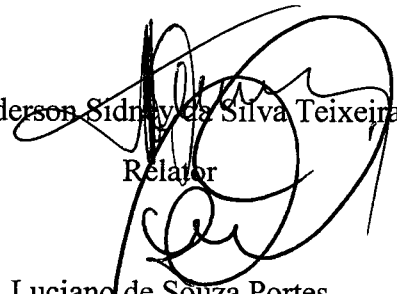
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, concede aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O ato de denominar logradouros públicos é uma atribuição do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda. Assim, a proposta de denominação de uma praça, sendo de competência do município e tratando-se de assunto de interesse local, está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a análise de constitucionalidade e a regularidade do conteúdo do projeto de lei, opina-se **favoravelmente** à sua tramitação na Câmara Municipal de Volta Redonda. A proposta atende aos requisitos legais e não infringe qualquer norma constitucional ou infraconstitucional. Assim, recomenda-se que o projeto seja aprovado conforme sua redação original.

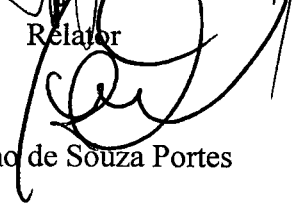
Sala Getúlio Vargas, 07 de abril de 2025.


Rodrigo César Furtado de Almeida

Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator


Luciano de Souza Portes

Membro

CMVR / Divisão de Expediente	
Recebido em	23 / 05 / 28
às	12h30 horas
<i>Jaqueline</i>	
Assinatura do Servidor	